



# Prefeitura Municipal de Tatuí

CGC – MF 46.634.564/0001-87

Edifício ‘Profª. Carolina Ribeiro’

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-540

## **LEI MUNICIPAL Nº 3.619, DE 19 DE JANEIRO DE 2005.**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Tatuí a celebrar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Tatuí e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí autorizada a celebrar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, visando o repasse de recursos financeiros para pagamento da prestação de serviços dos senhores médicos da Santa Casa nos plantões à distância para cobertura do Pronto Socorro Municipal, referente ao mês de dezembro de 2004.

**Art. 2º** - A conveniada receberá o valor de R\$ 59.772,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e setenta e dois reais), em uma única parcela.

**Art. 3º** - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial até o limite constante no art. 2º desta Lei, com a seguinte classificação: Departamento de Saúde – 09.02 – Divisão de Assistência Médica 10301.00102.036 – Manutenção da UBS/PAS – 3.390 – Aplicações Diretas.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 19 de Janeiro de 2005.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Tatuí

CGC – MF 46.634.564/0001-87

Edifício ‘*Profª. Carolina Ribeiro*’

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-540

(Ofício nº 017/05, da Câmara Municipal de Tatuí).

Publicada na Divisão de Expediente do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tatuí, na data retro e encaminhado aos jornais locais. Responsável Divisão de Expediente, Neiva de Barros Oliveira,

---